

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA O SR. ALEXSANDRO JUNIOR RIBEIRO DA SILVA** (CPF 080.183.299-31), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT 23-A CD 69, sítio à Rua 1ª de Maio, nº 242, centro, Nova Olímpia-PR, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de **R\$6.636,72** (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441494336**, aqui registrado na matrícula nº 29.968, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 23-A, da Quadra nº 69, situado à Rua 1ª de Maio, nº 242, centro, da Planta Oficial da Cidade de Nova Olímpia, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques  
Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento do credor adiante nomeado, **INTIMA O SR(S). ANTONIO CIPRIANO DE PAULA** (CPF 058.064.599-72), e **MARCILEIA CAVALCANTE DE LIMA DE PAULA** (CPF 034.048.774-70), com endereço no imóvel formado pelo Lote nº 05, Quadra nº 01, sítio à Avenida Piratini, nº 6144, centro, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência do credor **ITAU UNIBANCO S/A**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 26/08/2022 era de **R\$2.431,87** (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com o **ITAU UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, a saber: Contrato nº **10123883507**, aqui registrado na matrícula nº 11.044, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 05, da Quadra nº 01, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Avenida Piratini, nº 6144, centro, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques  
Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA O SR. PEDRO AUGUSTO DE PINHO DA SILVA** (CPF 062.242.779-23), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT 17 CD 141, sítio à Rua Cruz Alta, nº 2190, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de **R\$6.914,48** (seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **8444416547516**, aqui registrado na matrícula nº 29.638, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote "I", da Quadra nº 141, situado à Rua Cruz Alta, nº 2190, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques  
Registrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2022  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1359/2020 de 11/12/2020.

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1359/2020 de 11/12/2020.

2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de setembro de 2022.

3 - Motivo da contratação temporária: substituição de licença maternidade, licença especial e férias da servidora Nayara dos Santos Costa.

4 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF/MF;

c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

d) Xerox e original do PIS ou PASEP;

e) Xerox e original do Título Eleitoral;

f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidão Negativa de Antecedente Criminal comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;

h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

l) 01 (uma) foto 3x4 recente;

m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);

n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

o) Xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos;

p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Registro no órgão de classe (quando for o caso);

3 - Conta salário na Agência 1428-7, Banco da Bradesco de Alto Piquiri.

5 - O não atendimento no dia 22/09/2022 para comparecimento à prestação dos serviços remanescentes, passa sendo considerado e substituído, na sequência, pelo imediatamente subsequente.

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS  
Nº CIV. NOME  
20º VANEUZA DA SILVA AMORIM  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 042/2022 DE 10 de janeiro de 2022  
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a empresa CONTRATADA empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, localizada na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio a Sr. André Longuini, portador do CPF: 080.893.329-05 e do RG: 9.185.564-0, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 90 (noventa) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022 para continuidade na prestação dos serviços remanescentes. Passando o mesmo de execução a vigorar do dia 18/09/2022 a 16/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 239/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 51/2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação nº 130/2022  
- Objeto: Locação de salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 772/2013.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Sr.ª BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, perfazendo um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 239/2021, decorrente da PREGÃO nº 57/2021 de Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8780600, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.632.848/0001-57, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 3697, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por JOSÉ CARLOS SANTANA, portador do RG nº 5.569.006-1, portador do CPF sob nº 527.292.819-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 13.413,00 (treze mil, quatrocentos e treze reais). Fica aditado o presente contrato em 25% sobre o valor inicial, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	17942	REVESTIMENTO GEO MECÂNICA 4"x4,00M	BR	22	R\$ 275,00	6.050,00
2	17943	FILTRO STD GEO 4"x4,00Mx0,75mm	BR	6	R\$ 182,00	1.092,00
3	17944	CAP FÊMEA GEOMECÂNICO 4"x4,00M	PC	1	R\$ 63,00	63,00
4	17945	FILTRO (GRANULADO DE 1,5 a 3,0mm) 4 TONELADAS EM BAGS	TON	4	R\$ 900,00	3.600,00
5	17946	FLUIDO DE PERFURAÇÃO POLÍMETRO 30KG "ATÓXICO" (TIPO GEL PLUS OU SIMILAR)	BD	2	R\$ 842,00	1.684,00
6	17947	GUIA PARA 4"	UN	22	R\$ 42,00	924,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>13.413,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ: 76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**  
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP  
CNPJ: 056.328.480/00157

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS SANTANA**  
RG: 5.569.006-1  
CPF: 527.292.819-91  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

O Município de Alto Piquiri, Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2022, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Salinho do Oeste	Pavimentação em CBUQ	6300,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3656-8000.

Alto Piquiri-PR, 14 de setembro de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

METALROPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ 27.566.444/0001-45 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 12/12/2022 nº 152.168, para FABRICAÇÃO DE PÊS DE BARRAÇÓNIOS PARA MOTOCICLETAS na RODOVIA PR 487, ESTRADA PEDREGA LOTE RURAL 430 - São Jorge do Patrocinio/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Lote nº 51/2022, para contratação de empresa para capacitação de dois profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.  
HOMOLOGADO e presente decisão pela contratação da empresa:  
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/MF: nº 26.065.881/0001-12, Contratação de empresa para capacitação aos profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 16 de setembro de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 198/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
DO OBJETO: Contratação de empresa para capacitação aos profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, com as condições a seguir estabelecidas, reger o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: ROSMIREI STANGA DA MOTA RIBEIRO - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 15.787.697/0001-60 com sede à Avenida 07 de Setembro, 785 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Rosmirei Stanga da Mota Ribeiro, portadora do CPF nº: 779.51989-00 e do RG: 4.504.858-6 SSP/PR, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do D de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o PAR Aquisição de Bolo PARA SER SERVIDO A ALUNOS DA COMARCA MUNICIPAL DE ENSINO EM EVENTOS COMEMORATIVOS ALUNOS AO DIA DA CRIANÇA

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2022- REGISTRO DE PREÇOS - PMA**  
Nos 15 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão PRESENCIAL 054/2022-PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 173/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/09/2022, processo que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 037/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 322/2016 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estabelecidas, reger o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: ROSMIREI STANGA DA MOTA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 15.787.697/0001-60 com sede à Avenida 07 de Setembro, 785 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Rosmirei Stanga da Mota Ribeiro, portadora do CPF nº: 779.51989-00 e do RG: 4.504.858-6 SSP/PR, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do D de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o PAR Aquisição de Bolo PARA SER SERVIDO A ALUNOS DA COMARCA MUNICIPAL DE ENSINO EM EVENTOS COMEMORATIVOS ALUNOS AO DIA DA CRIANÇA

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022  
Processo Administrativo: 184/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 13.332/2012, de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência e serviços médicos hospitalares, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na secretaria municipal de saúde de Altônia-PR, para o exercício de 2022 do total valor de R\$75.660,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Figura 0250 contratado a Empresa: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.485.708/0001-27, com sede à Av São Gabriel, 2280 - Bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.103010066.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.  
Altônia, 14 de setembro de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 239/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 51/2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação nº 130/2022  
- Objeto: Locação de salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 772/2013.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Sr.ª BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, perfazendo um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0152/2022**  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2022  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 14/09/2022

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Sr.ºr. Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.111.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 08.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, L, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.485.708/0001-27, com sede à Av. São Gabriel, nº 1418 Campo Pequeno na cidade de Colombo - PR, neste ato representada pelo Sr.ºr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador do RG nº 8818720 SSP/PR e do CPF nº 074.813.349-60, residente na cidade de Curitiba, PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 008/2022, Termo de Inelegibilidade nº 56/2022, Processo nº 184/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**  
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
			PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min AS 18h:59min	R\$3.140,00
2	04m	02	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 06h:59min	R\$3.200,00
3	04m	02	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (Ano Novo e Natal) DAS 07h:00min AS 18h:59min.	R\$6.400,00
4	04m	02	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (Ano Novo e Natal) DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 06h:59min.	R\$6.400,00

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2023, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**DO VALOR CONTRATUAL**  
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 75.660,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) relativos a 4 meses de contrato, conforme referido de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010066.034001.3.3.90.39.

Altônia - Paraná em 14 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

GABINETE DO PREFEITO  
Processo Licitação nº 005/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022  
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, da empresa VIANA PRODUTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.457.750/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GUILHERME & BENUTO PARA SER APRESENTAR NO DIA 03/10/2022, NA SALA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, por meio de inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, segundo o Art. 25, onde é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;  
IV - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.  
Brasilândia do Sul - PR, 15 de setembro de 2022.  
ALEXANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, torna público que às 09H00M (NOVE) horas do dia 03 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, por meio da plataforma do Compras Gov, que pode ser acessada em: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veiculo HATCH	1	68.990,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ricardo Sampaio dos Santos, do Município de Brasilândia do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3654-1235 - E-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, das 08h00m às 17h00m horas.

Brasilândia do Sul-PR, 15 de setembro de 2022.  
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS  
PREGOIEIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 238/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 51/2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação nº 137/2022  
- Modalidade Dispensa nº 51/2022  
- Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar JALESTER SHOW, para os idones, para atendimento a Secretaria de Ação Social.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: CINTIA MARIA PESTER ME, perfazendo um montante de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).  
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PREÇOS Nº 006/2022
REF: PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
REF: PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 200/2022, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2022
CONCEDITORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 085/2022
TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 192/2022
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
AV. Adm. Arlindo Dal Rio, 80 - Fone: (41) 344-3412 - Fax: (41) 344-1209
e-mail: prefeitura.brasi@brasiliasul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATO Nº 162/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DO FUNDO DE VALIA EXISTENTE, com implantação de um Parque Urbano, no bairro de Vila Augusta, município de Guairá, Paraná.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ 06.809.233/0001-70
FONE: (41) 3663-1978 - E-mail: consorcio@cisameros.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1362/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
Suspende a convocação dada pelo Edital nº 002 de uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos VI e IX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1362/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Sindicato dos Trabalhadores Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama - SINTRAU. CNPJ: 80.891.708/0001-19**  
**Rua Edson Duarte Lopes, 1852 - Jd. Alto do Boa Vista - Umuarama - PR.**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no endereço na Rua Edson Duarte Lopes, 1852 - Jd. Alto do Boa Vista - Umuarama - PR, no dia 23/09/2022, com início às 13:00 h em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 13:30 h em segunda convocação, com qualquer número de comparecimento e com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do Exercício comparado (encerrado em 31/12/2021); 2) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial comparado encerrado em 31/12/2021; 3) Suplementação à Previsão Orçamentária 2022; 4) Previsão Orçamentária para o exercício 2023; 5) Relatório de Atividades Ano 2021. Umuarama - PR, 13/09/2022. *Hailton Gonçalves - Presidente*

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/ 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Misael Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	01001	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	4	8.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.000,00</b>

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	01001	Passagens e despesas com locomoção	3.3.90.33.00	5	8.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022. **JOÃO CARLOS TESSAROLLO** Presidente Câmara

## MUNICÍPIO DE IVATÉ

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público que às 09:00 horas do dia 06/10/2022, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	1	108.270,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3673-8000 - E-mail licitacao.ivate@gmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço (<http://www.ivate.pr.gov.br>) e Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), das 08:00 às 17:00 horas. **Ivaté, Paraná, 15 de setembro de 2022.** **Pregeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2829/2022  
 SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 13 (treze) de julho de 2022.

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2022 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	042120004.2.018000	Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade			16.000,00
05	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	041280003.2.098000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos			5.000,00
06	SECRETARIA DE CULTURA	06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	133920011.2.096000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura			5.000,00
06	SECRETARIA DE CULTURA	06.02 DIVISAO DE CULTURA	133920012.036000	Manutenção da Divisão de Cultura			3.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	07.01 GABINETE DO SECRETARIO	122610007.2.021000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos			1.500,00
10	SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS	10.01 GABINETE DO SECRETARIO	267820017.2.099000	Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários			1.000,00
10	SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS	10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS	267820012.100000	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários			5.000,00
11	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.	206060018.2.056000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento			1.000,00
12	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	226610019.2.105000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio			5.000,00
12	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	226610012.059000	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio			2.000,00
13	SEC. TURISMO, M. AMB. EC. FISC. SAN. AGR.	13.01 GABINETE DO SECRETARIO	184180020.2.060000	Manut. Gab. Sec. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e Ag. Agrária			5.000,00
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082440005.2.071000	Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
09	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO	08	SECRETARIA DE SAUDE	08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			10.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103010014.2.042000	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PESSOAL			10.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	042120006.2.019000	Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização			5.000,00
05	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	050200002.2.098000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos			3.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	123610007.1.059000	INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA			200,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	123610007.1.059000	INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			200,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educação			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			25.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			500,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			29,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			4.033,69
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			3.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			12.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			29,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			2.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			10.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			5.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	090200002.2.048000	Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos			1.000,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS						



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que forneça serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para executar a impressão e acabamento de materiais, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PANFLETO 4X0 33X14 COUCHE 150G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,4300	R\$ 860,0000
3	PANFLETO 4X4 16X23 SULFITE 115 G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,2600	R\$ 520,0000
4	PAFLETO 1X0 16X23 JORNAL	GRAFICA UMUARAMA	4.000,00	R\$ 0,1200	R\$ 480,0000
5	PANFLETO 4X4 14X21 COUCHE 150 G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,2100	R\$ 420,0000
6	PANFLETO 4X0 14X21 COUCHE 90 G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 300,0000
10	FOLDER COM 02 VINCO 4X4 21X31,5 COUCHE 150G	GRAFICA UMUARAMA	3.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 390,0000
11	FOLDER COM 01 VINCO 4X4 21,5X31,5 COUCHE 230 G	GRAFICA UMUARAMA	1.000,00	R\$ 0,7100	R\$ 710,0000
12	TABLOIDE COM 1 VINCO 4X4 33X48 COUCHE 90G	GRAFICA UMUARAMA	1.000,00	R\$ 0,4400	R\$ 440,0000
13	TABLOIDE COM 02 VINCO 4X4 22X62 COUCHE 170 G	GRAFICA UMUARAMA	1.000,00	R\$ 0,6500	R\$ 650,0000
15	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES 50X1 VIA 1X0	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 9,5900	R\$ 1.190,0000

16	DECLARAÇÃO DE COMPARCEMENTO 50X1 VIA 1X0 210X150 SULFITE 56 G	UMUARAMA	50,00	R\$ 4,1200	R\$ 206,0000
19	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ELOTECH 50X1 VIA 1X0 300X200 SULFITE 75 G	GRAFICA UMUARAMA	30,00	R\$ 8,0200	R\$ 240,6000
22	FICHAS DE VISITAS AGENTES DE ENDEMIAS 50X1 VIA 1X0 210X290 SULFITE 75G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 8,0200	R\$ 401,0000
24	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC 50X1 VIA 1X0 210X250 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 6,7900	R\$ 339,5000
26	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 75G	GRAFICA UMUARAMA	100,00	R\$ 7,9400	R\$ 794,0000
28	RECEITUÁRIO AZUL B 50X1 VIA 200X110 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	100,00	R\$ 6,2900	R\$ 629,0000
30	RELATORIO DIÁRIO DE DOENÇAS INFECIOSAS E TRANSMITIDAS POR VETORES 50X1 VIA 210X295 SULFITE 75G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 8,0200	R\$ 1.604,0000
31	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA PRÉ-NATAL 1X1 210X450 CARTOLINA 180G	GRAFICA UMUARAMA	500,00	R\$ 1,0200	R\$ 510,0000
32	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X1 205X290 SULFITE 75G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,9600	R\$ 1.592,0000
35	TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ODONTOLOGIA) 20X1 VIA 1X0 150X210 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 3,9900	R\$ 199,5000
36	CARTAZ 4X0 33X48 COUCHE 150G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 0,9900	R\$ 594,0000
38	CARTAZ 4X0 33X48 COUCHE 170 G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 1,8400	R\$ 1.104,0000
40	CARTAZ 4X0 42X62 COUCHE 170G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 1,6900	R\$ 1.014,0000
42	CARTAZ 1X0 33X45 SULFITE 120 G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 0,8200	R\$ 492,0000
43	AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO (CARBONO INTERCALADO) 50X2 VIA 1X0 110X150 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	500,00	R\$ 7,3000	R\$ 3.650,0000

44	CONTROLE DE BORDO 50X1 VIA 1X0 331X212 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 7,0200	R\$ 351,0000
45	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TIMBRADO 1X0 115X230 SULFITE 90G	GRAFICA UMUARAMA	5.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 850,0000
48	FICHA BCI/CADASTRO IMOBILIÁRIO 50X1 VIA 1X1 215X300 SULFITE 90G	GRAFICA UMUARAMA	10,00	R\$ 9,9600	R\$ 99,6000
49	FICHA FUNCIONAL ADMISSÃO 1X0 VERDE 290X45 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 1,0400	R\$ 208,0000
50	FICHA FUNCIONAL DE FERIAS COR VERDE 210X275 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	300,00	R\$ 0,7200	R\$ 216,0000
51	FICHA FUNCIONAL DE LICENÇA DIVERSAS COR SALMAO 210X275 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 0,8700	R\$ 174,0000
52	FICHA FUNCIONAL DE NOMEAÇÃO, PROMOÇÃO, LOTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 0,8900	R\$ 178,0000
54	PASTA DE PROCESSO CAPA E CONTRA-CAPA COM 2 VINCOS 4X0 330X520 TRIPLEX	GRAFICA UMUARAMA	500,00	R\$ 2,8200	R\$ 1.410,0000
57	CERTIFICADO 1X1 200X300 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	300,00	R\$ 0,7200	R\$ 216,0000
58	CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CARBONO INTERCALADO 50X3 100X140 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 9,9900	R\$ 499,5000
60	CONVITES 1X1 200X150 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	250,00	R\$ 0,9900	R\$ 247,5000
61	CONVITES 1X1 200X70 CARTOLINA 180	GRAFICA UMUARAMA	250,00	R\$ 0,9900	R\$ 247,5000
63	REGISTRO RÁPIDO DO SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
65	CADASTRO DOMICILIAR 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	300,00	R\$ 7,0200	R\$ 2.106,0000
67	PLANO NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE E F A 50X1 VIA 1X1 150X100 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	150,00	R\$ 2,9600	R\$ 444,0000
70	GUIA DE REFERENCIA CEO 50X1 VIA 1X1 300X210	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	RESUMO DE APLICAÇÃO DE UVB 50X1 VIA 1X1 300X210	UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
74	BOLETIM DE ITINERARIO DE TRABALHO 50X1 VIA 1X1 210X300	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
76	RESUMO SEMANAL DE TRABALHO DE CAMPO 50X1 VIA 1X1 300X210 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
78	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
79	FICHA DE VISITA DENGUE E F. A. 50X1 VIA 1X1 140X100 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 3,0200	R\$ 604,0000
81	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE TOMOGRAFIA 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	100,00	R\$ 7,0200	R\$ 702,0000
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 36.306,70</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	PANFLETO 4X0 12X24 COUCHE 150G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,3200	R\$ 640,0000
7	PANFLETO 4X4 14X21 COUCHE 170G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,2400	R\$ 480,0000
8	PANFLETO 4X0 24X14 COUCHE 230 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,6500	R\$ 1.300,0000
9	PANFLETO 1X0 31,5X21,5 SULFITE 75 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 360,0000
14	ATESTADO MÉDICO 50X1 VIA 1X0 150X200 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 3,9500	R\$ 790,0000
17	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA 1X1 210X290	M R ALÉM	1.000,00	R\$ 0,7600	R\$ 760,0000
18	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR PRÉ-NATAL 50X1 VIA 1X0 300X210 SULFITE 56 G	M R ALÉM	50,00	R\$ 7,0500	R\$ 352,5000
20	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 50X1 VIA 1X0 300X210 SULFITE 75G	M R ALÉM	100,00	R\$ 8,0100	R\$ 801,0000
21	FICHA DE VISITA DOMICILIAR CONFIRMAÇÃO DE	M R ALÉM	30,00	R\$ 3,9800	R\$ 119,4000

23	PREVENÇA 50X1 VIA 1X0 180X130 SULFITE 75G	M R ALÉM	100,00	R\$ 8,0100	R\$ 801,0000
25	PLANILHA CASOS DE DIARREIA 50X1 VIA 1X0 205X230 SULFITE 56G	M R ALÉM	500,00	R\$ 3,9500	R\$ 1.975,0000
27	NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL CARBONADO 50X2 VIA 1X1 150X190 SULFITE 56G	M R ALÉM	30,00	R\$ 13,6500	R\$ 409,5000
29	RECEITUÁRIO BRANCO 50X1 VIA 1X0 210X150 SULFITE 56G	M R ALÉM	1.500,00	R\$ 2,6000	R\$ 3.900,0000
33	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X0 210X300 SULFITE 75G	M R ALÉM	50,00	R\$ 8,0100	R\$ 400,5000
34	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN 1X0 BRANCO 300X200 SULFITE 75G	M R ALÉM	50,00	R\$ 7,9500	R\$ 397,5000
37	CARTAZ 4X0 33X48 SULFITE 180 G	M R ALÉM	600,00	R\$ 1,1400	R\$ 684,0000
39	CARTAZ 4X0 48X68 COUCHE 200 G	M R ALÉM	600,00	R\$ 2,3500	R\$ 1.410,0000
41	CARTAZ 4X0 42X62 COUCHE 150 G	M R ALÉM	600,00	R\$ 1,5800	R\$ 948,0000
46	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 1X0 180X240 SULFITE 90 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,3300	R\$ 660,0000
47	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 1X0 260X360 SULFITE 90G	M R ALÉM	3.000,00	R\$ 0,5100	R\$ 1.530,0000
53	PASTA DE PROCESSO CAPA E CONTRA-CAPA 4X0 330X480 TRIPLEX	M R ALÉM	800,00	R\$ 2,1800	R\$ 1.744,0000
55	REQUISIÇÃO DE MERCADORIAS CARBONO INTERCALADO 50X2 VIA 1X0 150X195 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 10,4800	R\$ 2.096,0000
56	REQUISIÇÃO DE CONTROLE REFEIÇÃO CARBONO INTERCALADO 50X2 100X140 SULFITE 56G	M R ALÉM	50,00	R\$ 9,9800	R\$ 499,0000
62	FOTOS, BRILHO 1X1 100X150 FOTOGRÁFICO 180 G	M R ALÉM	500,00	R\$ 2,5000	R\$ 1.250,0000
69	BOLETIM DE CAMPO E LAB DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
64	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE AGENDAMENTO	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000

66	FICHA PRÉ-NATAL 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56 G	M R ALÉM	300,00	R\$ 7,0100	R\$ 2.103,0000
68	CARTÃO ESPELHO INFANTIL 1X1 210X150 CARTOLINA 180 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 680,0000
69	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
73	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÃO A ULTRA BAIXA VOLUME 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
75	RESUMO DE CONHECIMENTO 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
77	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
80	FORMULÁRIO DE CAMPO E DE LABORATORIO E CLAS. CRIADOUROS 50X1 VIA 1X1 140X150 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 3,9600	R\$ 792,0000
82	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE RESSONANCIA MAGNETICA 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56G	M R ALÉM	100,00	R\$ 7,0100	R\$ 701,0000
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 38.397,40</b>					

**CONDIÇÕES:**

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O fornecimento dos materiais de construção ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, sendo ela parcelado ou não.
- 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Ffzenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- 5 - As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6 - Completo e contratado assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 060/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

Portaria nº 346/2022

**SÚMULA:** Nomear Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de da outras providências.

O Senhor **DÉBEO ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Alto Paraiso e na Lei Municipal nº 029/1997, de 15 de setembro de 1997, com a alteração promovida pela Lei Ordinária nº 0567/2022, de 12 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, como a seguir:

**I - Representante do Poder Executivo Municipal:**  
Job Resende Neto, portador da cédula de identidade RG nº 3939555 - SSP/PR.

**II - Representante do Poder Legislativo Municipal:**  
Omar de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 353.296 - SSP/MS.

**III - Representante do Sindicato Rural:**  
Mario Aluizio Zanfaneli, portador da cédula de identidade RG nº 1.682.573 - SSP/PR.

**IV - Representante dos Consumidores de Matéria Prima da Origem Florestal:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Portaria nº 288/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**SÚMULA:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 222/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DÉBEO ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com a Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simples, RESOLVE:

**Art. 1º** - PRORROGAR até 30 de setembro de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 222/2021, de 27 de maio de 2021, que nomeou a Servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA, inscrita no CI/RG sob nº 8.588.500-4 SSP/PR e CPF sob nº 068.715.389-64, no Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 290/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**  
**SÚMULA:** CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PEDRO RODRIGUES DA SILVA.

O Senhor **DÉBEO ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 140/2022, na data de 30 de agosto de 2022, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 12/03/2020, ao Servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CI/RG sob nº 4.823.561-1/PR e CPF sob nº 069.222.969-68, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 289/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**  
**SÚMULA:** CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR BRUNO JESUS PORTILHO.

O Senhor **DÉBEO ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 155/2022, na data de 14 de setembro de 2022, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 19/10/2022 a 28/10/2022, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021, ao Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito no CI/RG sob nº 10.222.669-2 SSP/PR e CPF sob nº 069.10



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022  
SIMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, no passo de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria do Executivo sob nº 02/2022, e Autorização de homologação do PARANACIDADE.

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio e também autorização para homologação do PARANACIDADE, de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº. 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022 para o(s) seguinte(s) lote(s): a) ENGENHARIA EQUIPAMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01; b) YAMADESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o Lote 02.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica ordenado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 15 de setembro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 309/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: exonera Everton Santana Gomes do cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVERTON SANTANA GOMES, portador da CI/RG nº 10.682.701-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-04, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

Art. 2º - Revoga-se integralmente o Decreto nº 107/2022 de 04.04.2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 310/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: exonera Luan Agnelo Ibarra Lemes, do cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUAN AGNELO IBARRA LEMES, portador da CI/RG nº 13.575.467-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, com designação na data de 05 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º - Revoga-se integralmente o Decreto nº 106/2022 de 04.04.2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 311/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: nomeia Luan Agnelo Ibarra Lemes ao cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUAN AGNELO IBARRA LEMES, portador da CI/RG nº 13.575.467-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-04, a partir de 08 de setembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 95 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 313/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: nomeia Aldetinho Aparecido Silva, ao cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALDETEINHO APARECIDO SILVA, portador da CI/RG nº 3.747.490-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, símbolo CC-02, a partir de 16 de setembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 90 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.249/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: Institui o mês "Maio Laranja" sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o mês "MAIO LARANJA", a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Guaira.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º As atividades que trata esta Lei, tem como objetivo:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II - despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - incentivar o protagonismo juvenil;

V - orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.249/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: Institui o mês "Maio Laranja" sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o mês "MAIO LARANJA", a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Guaira.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º As atividades que trata esta Lei, tem como objetivo:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II - despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - incentivar o protagonismo juvenil;

V - orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 411/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 280/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.521/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 280/2022, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observado as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Unitário por Item.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$362.492,00 (trezentos e sessenta e dois, quatrocentos e noventa e dois)

OBJETO: PREGÃO Presencial para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMEM-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 05/10/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observado as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Unitário por Item.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$362.492,00 (trezentos e sessenta e dois, quatrocentos e noventa e dois)

OBJETO: PREGÃO Presencial para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMEM-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 05/10/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 07.361.856/0001-27  
Rua João Pinheiro, 100 - Fone: (41) 3261-1100 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 283/2022

SIMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a aquisição de tablets para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde, conforme estabelecido na Resolução SESA Nº 1.071/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº. 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 31/12/2021.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a aquisição de tablets para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná, decorrente dos repasses recebidos, conforme estabelecido na Resolução SESA Nº 1.071/2021, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.001 - Divisão Regional de Saúde  
10.301.0028.1.035 - Aquisição de equipamentos para unidades de saúde  
Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204 - GM, de 2007- excesso de arrecadação 58.800,00  
(188)4.4.9.52.00.00 - equipamentos e material permanente 58.800,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$58.800,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses de recursos, oriundos da fonte 500 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item b - parecer 21441-DCM-TC).

Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204-GM, de 2007- excesso de arrecadação 58.800,00

TOTAL.....R\$58.800,00

Art. 3º - Em decorrência do presente Decreto, ficam alteradas as ações da Lei nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27/2021, de 19 de julho de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Despesa de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de itens de iluminação natural e demais materiais elétricos necessários a serviços públicos do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$50.911,70 (cinquenta mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 03/10/2022, devendo os envelopes serem protocolados às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de itens de iluminação natural e demais materiais elétricos necessários a serviços públicos do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$50.911,70 (cinquenta mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 03/10/2022, devendo os envelopes serem protocolados às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de itens de iluminação natural e demais materiais elétricos necessários a serviços públicos do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$50.911,70 (cinquenta mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 03/10/2022, devendo os envelopes serem protocolados às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MUNICÍPIO DE ICARAIMA - CNPJ: 76.247.337/0001-69, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para IMPLANTAÇÃO DE BACIA DE ACUMULAÇÃO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS a ser implantada DISTRITO PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 439/2022  
DATA: 15/09/2022  
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador doRG nº 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 156/2022 Empresa: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, Fiscal de Contrato nº 167/2022 Empresa: C.H.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA- EIRELI, Fiscal de Contrato nº 159/2022 Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 160/2022 Empresa: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, Fiscal de Contrato nº 161/2022 Empresa: DANIEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 162/2022 Empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, Fiscal de Contrato nº 163/2022 Empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI - FILIAL, Fiscal de contrato nº 164/2022 Empresa: F. DE OLIVEIRA LTDA, Fiscal de Contrato nº 165/2022 Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, Fiscal de Contrato nº 166/2022 Empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Fiscal de Contrato nº 167/2022 Empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, Fiscal de Contrato nº 168/2022 Empresa: SALVI E LOPEZ S. CO. LTDA, Fiscal de Contrato nº 169/2022 Empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 440/2022  
DATA: 15/09/2022  
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 177/2022 Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 441/2022  
DATA: 15/09/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 19/09/22 a 30/09/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recebimento, pelo 2ºº/2022, Centro, Iporã/PR.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 442/2022  
DATA: 15/09/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 19/09/22 a 30/09/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recebimento, pelo 2ºº/2022, Centro, Iporã/PR.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 443/2022  
DATA: 15/09/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 19/09/22 a 30/09/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recebimento, pelo 2ºº/2022, Centro, Iporã/PR.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Ária, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal - Município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00 do dia 30/09/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2977, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

Sérgio Luiz Borges  
Prefeito

**Governo Municipal IPORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 145/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 046/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A.C. ROCHA INFORMATICA LTDA	R\$ 80.400,00















**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.221, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
Local e Data do Orçamento: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R\$ 52.000,00  
TOTAL..... R\$ 52.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
Local e Data do Orçamento: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 507) R\$ 52.000,00  
TOTAL..... R\$ 52.000,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola/PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.220, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 158.669,04 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão..... 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria  
Local e Data do Orçamento: 02.01 Procuradoria  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 7.000,00  
Orgão..... 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
Local e Data do Orçamento: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 26.700,00  
Orgão..... 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência- FIA  
Local e Data do Orçamento: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência- FIA  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 60.000,00  
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00  
Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
Local e Data do Orçamento: 07.01 Educação  
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 59.969,04  
TOTAL R\$ 158.669,04  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
Orgão..... 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência- FIA  
104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica R\$ 59.969,04  
TOTAL R\$ 59.969,04  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola/PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3221 de 15 de setembro de 2022, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 158.669,04 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão..... 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria  
Local e Data do Orçamento: 02.01 Procuradoria  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 7.000,00  
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
Local e Data do Orçamento: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 26.700,00  
Orgão..... 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência- FIA  
Local e Data do Orçamento: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência- FIA  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 60.000,00  
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00  
Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
Local e Data do Orçamento: 07.01 Educação  
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 59.969,04  
TOTAL R\$ 158.669,04  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
Orgão..... 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência- FIA  
104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica R\$ 59.969,04  
TOTAL R\$ 59.969,04  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 15 de setembro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 303, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3221 de 15 de setembro de 2022, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
Local e Data do Orçamento: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 507) R\$ 52.000,00  
TOTAL..... R\$ 52.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
Local e Data do Orçamento: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 507) R\$ 52.000,00  
TOTAL..... R\$ 52.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 15 de setembro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022  
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde por meio de exames médicos, mediante aprovação em concurso público, mediante a abertura de vagas, aos cargos de provimento efetivo no município de São Jorge do Patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993.  
CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE DESTINÊNCIA DE VAGA apresentada pelo candidato CLAUDEMIR ANTÔNIO RODRIGUES, convocado para o Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Pedreiro, mediante Edital nº. 25/2022, de 02 de setembro de 2022.  
CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE DESTINÊNCIA DE VAGA apresentada pelo candidato JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES, convocado para o Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Serviços Gerais, mediante Edital nº. 27/2022, de 12 de setembro de 2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação dos candidatos abaixo arrolados aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos necessários do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:  
1. CARROFUNÇÃO- PEDREIRO  
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:  
03 LAUDEMIR PIAZZETTO 01597  
2. CARROFUNÇÃO- SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:  
21 (02 na ordem de classificação dos que se declararam afro descendentes) CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES 00542  
Art. 2º A convocação do (21) vigésimo primeiro) colocado da classificação geral para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais se originou com base no item 5.15, 5.16 e 5.17 do Art. 6º do Edital 001/2019, integrante do Concurso Público 001/2019.  
5.15- Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a primeira vaga de reserva para pessoas portadoras de deficiência, ausente ou limitada sensorial, deve ser dar na 5ª vaga, após a contratação de 05 (cinco) vagas, sendo arrematada para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).  
5.16- Assim, também, em casos de vagas em destinação descendentes.  
5.17- Se assim ocorrer no mesmo cargo, haver a necessidade da Administração Municipal convocar 05 candidatos aprovados para o mesmo cargo público no decorrer do Concurso, se estiver aprovado 01 (um) candidato DEFICIENTE. 01 (um) candidato DEFICIENTE será convocado prioritariamente quando o público em geral tiver sido contratado.  
5.18- Nota final do CERTAME e quando houver a necessidade de nova convocação será convocado o da seguinte melhor nota final, que será o candidato com a menor nota e convocação.  
Art. 3º - No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações e requisitos:  
Art. 6º DOS CANDIDATOS:  
6.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:  
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;  
- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;  
- Apresentar Certidão de Residência ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;  
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;  
- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público.  
- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, e a expressão do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal.  
- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargo que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso.  
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos.  
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos.  
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos.  
- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecimento Firma em Cartório) de que não recebeu proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo de função pública, ressarcidos os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal.  
Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados:  
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais.  
- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.  
Art. 4º - Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente a desistência do cargo e a exclusão do nome da lista de classificação, restando apenas mais 2 (duas) chamadas, totalizando 3 chamadas.  
§1º - Em qualquer das chamadas, a inscrição do candidato, devidamente publicada em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao lista de lista automaticamente, providenciando a intimação pessoal do candidato, no endereço declarado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.  
§2º - Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato manter atualizado, poderá ser a intimação remetida ao final de fila (cada seja possível) ou aplicado a perda do direito a vaga no Certame Público.  
§3º - Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colação original.  
REGISTRE-SE, PUBLICAR-SE, CUMPRAR-SE.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2022  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o CONTRATO DE EMPREENDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBRAS ALIMENTÍCIAS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIAS DAS CRIANÇAS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Valor máximo: R\$ 37.342,41 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatrocentos e vinte e quatro centavos).  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas e de habilitação será até dia 28 de Setembro de 2022 às 09h 00 (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09h 00 (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáq, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h 00 horas às 12h 00 horas e das 13h 30 horas às 17h 00 horas, na Rua Paranáq, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapira/PR, 15 de Setembro de 2022.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 219/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010 resolve, CONCEDER:  
A servidora, IZABEL RODRIGUES BONETE, portadora do CPF nº. 007.609.419-71 Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período de 15/09/2015 a 15/09/2020, a ser gozada no período de 08/09/2022 a 06/12/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.  
PÚBLICO-SE - CUMPRA-SE  
Tuneiras do Oeste, 15 de setembro de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 221/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010 resolve, RESOLVE:  
EXONERAR:  
A cidadã FRANCIELLY ALVES COSTA, portadora do CPF nº. 075.128.399-10, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DO CMDCA - CAMPI, nomeada pela Portaria nº 142/2022 de 01 de junho de 2022, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010.  
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir da data supracitada.  
PÚBLICO-SE - CUMPRA-SE  
Tuneiras do Oeste, PR, 15 de setembro de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 222/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve, CONCEDER:  
Ao servidor, CELSO COUTINHO MOREIRA, portador do CPF. nº. 738.364.609-63, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/04/2010 a 01/04/2015, a ser gozada no período de 15/09/2022 a 13/12/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.  
PÚBLICO-SE - CUMPRA-SE  
Tuneiras do Oeste, 15 de setembro de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 221/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010 resolve, RESOLVE:  
EXONERAR:  
A cidadã FRANCIELLY ALVES COSTA, portadora do CPF nº. 075.128.399-10, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CARAS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do Anexo I desta Lei, a partir de 16 de setembro de 2022.  
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PÚBLICO-SE - CUMPRA-SE  
Tapira/PR, 15 de Setembro de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 319/2022  
Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI, e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.265, de 15 de setembro de 2022;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.  
Fonte 851 – Pavimentação Asfáltica na Estrada São Manoel, Bairro São Mateus e Serra das Flores  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas R\$ 12.000,00  
El. Despesa (4898) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 12.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 12.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 12.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:  
Fonte 851 – Pavimentação Asfáltica na Estrada São Manoel, Bairro São Mateus e Serra das Flores  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas R\$ 12.000,00  
El. Despesa (3014) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 12.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 12.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 12.000,00  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de setembro de 2022.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.525/2022  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.  
Fonte 851 – Pavimentação Asfáltica na Estrada São Manoel, Bairro São Mateus e Serra das Flores  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas R\$ 12.000,00  
El. Despesa (1) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 12.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 12.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 12.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:  
Fonte 851 – Pavimentação Asfáltica na Estrada São Manoel, Bairro São Mateus e Serra das Flores  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas R\$ 12.000,00  
El. Despesa (3014) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 12.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 12.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 12.000,00  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.449/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de setembro de 2022.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 222/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)  
Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso de Bem Móvel do Município para fim de comércio, após o credenciamento, para o atendimento de interesse social e atendimento de relevantes interesses públicos e outras providências cabíveis.  
Art. 1º Como MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso do Bem Móvel identificado como sendo implemento Uma Distribuidora de adubos e calcário de 5.500 kg Marca JAC, modelo DAS, ano de fabricação 2022, cor azul, série 12895, com esteira em aço carbono de 0,80 cm, pneus novos aro 16, disco traseiro duplo de distribuição, para uso em atividades de agricultura familiar, desenvolvimento social e segurança alimentar, visando o patrimônio e patrimônio administrativo.  
§ 1º - O prazo de concessão será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, por meio de solicitação do Poder Executivo, que não constituirá ônus para o Município, desde que haja atendimento de relevantes interesses públicos complementares a atuação direta do Poder Público de modo a colocar em prática forma de administração descentralizada e outros aspectos finais que demonstrem atendimento da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade dos recursos administrativos.  
§ 2º - A realização da concessão de direito real de uso prevista nesta lei deverá ser precedida de avaliação do imóvel candidato ao direito de licitação, na modalidade concorrência, atendida o previsto no inciso II, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações).  
§ 3º - A concessão de direito real de uso de bem móvel objeto dessa lei só poderá ser feita à entidade sem fins lucrativos devidamente constituída com pessoa jurídica.  
Art. 2º - O beneficiário que receberá o bem móvel identificado no artigo 1º desta lei, em concessão de direito real de uso, deverá ser escolhido por meio da melhor proposta com indicação de famílias e programas de atendimento em atividades de agricultura familiar, desenvolvimento social e segurança alimentar a ser apresentada por entidade interessada, em adequado processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas modificações posteriores. Processo de licitação a ser realizado pelo Município, visando atender os fins previstos no § 1º do artigo 1º, desta Lei.  
Art. 3º - Em caso de não cumprimento das obrigações e finalidades dessa e outras leis, por parte da beneficiária da concessão de direito real de uso do bem móvel descrito no artigo 1º desta lei, escolhido em disputa em processo de licitação, ficará imediata e automaticamente resolvido o contrato e todo quanto foi concedido ao uso deve ser retornado a posse direta ao Poder Público e patrimônio administrativo.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Tapajara/PR, em 14 de setembro de 2022.  
RODOLFO DE OLIVEIRA SAKURADA  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020  
Edital nº 19/2022  
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:  
1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.  
2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:  
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como destituição, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.  
4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato se manifestar sobre a aceitação do cargo público.  
5º - O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.  
6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.  
7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.  
8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama/PR, 15 de setembro de 2022.  
Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2021 - ID Nº. 0271  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022  
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPEJARA, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPF, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representado pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO RODRIGUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAUSAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
Substitua-se o valor do contrato a quantia de R\$ 11.702,74 (onze mil setecentos e dois reais), passando o seu valor para R\$ 361.894,86 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapira/PR, 05 de Setembro de 2022.  
CLAUDIO







# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030101	02030101	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030102	02030102	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030103	02030103	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030104	02030104	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030105	02030105	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030106	02030106	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030107	02030107	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030108	02030108	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030109	02030109	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030110	02030110	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030111	02030111	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030112	02030112	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030113	02030113	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030114	02030114	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030115	02030115	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030116	02030116	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030117	02030117	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030118	02030118	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030119	02030119	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030120	02030120	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030121	02030121	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030122	02030122	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030123	02030123	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030124	02030124	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030125	02030125	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030126	02030126	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030127	02030127	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030128	02030128	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030129	02030129	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030130	02030130	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030131	02030131	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030132	02030132	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030133	02030133	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030134	02030134	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030135	02030135	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030136	02030136	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030137	02030137	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030138	02030138	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030139	02030139	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998
02030140	02030140	Concentração e Apresentação	BENAMÉ	Teratogenicidade	Anamnéstica	Controlado Portaria nº 344/1998

## 8. CONTROLDOS /PSICOTRÓPICOS PORTARIA Nº344/98

LISTA-A2: Substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais.

LISTA-B1: Substâncias psicotrópicas (Sujeitas a Notificação de Receita "B").

LISTA-C1: Outras substâncias sujeitas à controle especial (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias).

LISTA-D2: Lista de insumos químicos utilizados para fabricação e síntese de entorpecentes e /ou psicotropicos(Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça).

## 9. RESOLUÇÃO - RDC/2011

Dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição , isolada ou em associação.

## 10. TERATOGENICIDADE

A - Estudos controlados em mulheres não conseguem demonstrar um risco para o feto, no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores), e a possibilidade de danos ao feto parece remoto.

B - Os estudos de reprodução animal não demonstraram risco fetal, mas não há estudos controlados em mulheres grávidas, ou estudos de reprodução animal têm demonstrado um efeito adverso (que não seja uma diminuição na fertilidade), que não foi confirmado em estudos controlados em mulheres no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores).

C - Os estudos em animais revelaram efeitos adversos sobre o feto (teratogênico ou embriocida ou outro) e não há estudos controlados em mulheres

Página 140  
Rua Américo Marciano de Melo, 394 - Centro - CEP: 87.555-000.  
CNPJ - 00.604.061/0001-68 - Fone/Fax: 0\*\*44-3634-8046 - 0\*\*44-3634-8070.  
E-Mail - saudesjp@gmail.com

ou estudos em mulheres e animais não estão disponíveis. Drogas devem ser dadas apenas se o benefício potencial justificar o risco potencial para o feto.

D - Existe evidência positiva de risco fetal humano, mas os benefícios de utilização em mulheres grávidas podem ser aceitáveis, apesar do risco (por exemplo, se a droga é necessária uma situação de risco de vida ou de uma doença grave em que as drogas mais seguras, não pode ser utilizado ou são ineficazes)

X - Estudos em animais ou em seres humanos demonstraram anomalias fetais, ou se houver evidência de risco fetal com base na experiência humana, ou ambos, bem como o risco de o uso da droga em mulheres grávidas claramente superaquecer benefício possível. O medicamento é contraindicada em mulheres que estão ou podem engravidar.

## 11. PORTARIA Nº. 230/2015, de 15 de abril de 2015.

Cria Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de São Jorge do Patrocínio e dão outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.283/GM/MMS, de 30 de dezembro de 2010, que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio:

- I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de um formulário específico ;
- IV - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- V - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais; VI-Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VII - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VIII - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São Jorge do Patrocínio é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

- I - Ângela Hwang (Farmacêutica); CPF: 005.682.549-88.
- II - Maria Luiza dos Santos (Dir. Adm. Hospital Municipal); CPF: 931.845.819-34.
- III - Jonas Xavier Pinto (Médico);CPF: 120.945.606-00
- IV - Aline Caldas Xavier (Dentista); CPF: 026.096.349-60.
- V - Marli Leme do Nascimento (Enfermeira);CPF: 897.611.389-68.
- VI - Fabiana Almeida de Souza (Enfermeira);CPF: 057.376.819-63.

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- I - Letícia Rafaela Pessuti (Médica); CPF: 009.886.559-50.
- II - Sandro Eduardo Nogueira Farias (Médico);CPF: 031.876.067-33.

Página 143  
Rua Américo Marciano de Melo, 394 - Centro - CEP: 87.555-000.  
CNPJ - 00.604.061/0001-68 - Fone/Fax: 0\*\*44-3634-8046 - 0\*\*44-3634-8070.  
E-Mail - saudesjp@gmail.com

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

## 6. SIGLÁRIO

- RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
- REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
- DCB - Denominação Comum Brasileira
- ATC - Código Anatómico Terapêutico Químico
- A - Trato Digestivo e Metabolismo
- B - Sangue e Órgãos Hematopoiéticos
- C - Sistema Cardiovascular
- D - Dermatológicos
- G - Genito Urinário e Hormônios Sexuais
- H - Hormônios de Uso Sistêmico
- J - Anti-Infeciosos para Uso Sistêmico
- L - Antineoplásicos e Imunoglobulinas
- M - Aparelho Músculo-Esquelético
- N - Sistema Nervoso
- P - Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes
- R - Sistema Respiratório
- Q - Uso Veterinário
- S - Órgãos Sensoriais
- V - Vários
- HP - Uso Restrito Hospitalar

## 7. UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO

- Amp. - ampola
- Cap. – cápsula
- Comp. – comprimido
- Crem. - creme Pom. - pomada
- Dil. – diluente
- EV- endovenoso
- Fr. - frasco
- gr – grama
- Gts – gota
- IM- intramuscular
- Inj. - injetável
- mcg - micrograma
- mg - miligrama
- mL - mililitro
- Susp – suspensão
- U - unidade
- Xp. - xarope
- Sol. – Solução



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- III – Taiane Grigoletto Vettorato (Enfermeira);CPF: 060.095.759-40.  
 IV – Francielly Fernanda Domingues (Enfermeira);CPF: 055.385.679-07.  
 V – Diego Felipe Vasconcelos da Silva (Enfermeiro);CPF: 081.359.419-78.  
 IV – Soyara Jardim Reberbe (Dentista);CPF: 069.993.459-10.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta é a Edição Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do município de São Jorge do Patrocinio, tem o objetivo de servir como um instrumento orientador das ações da Assistência Farmacêutica, indispensável para o uso racional de medicamentos no contexto do SUS.

São Jorge do Patrocinio, 04 de Julho de 2022.

Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschmebach  
 Secretária Municipal de Saúde

## 12. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) Fármaco(s) a ser(em):	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração
INCLUIÇÃO:	
EXCLUSÃO:	
ALTERADO:	
Nome(s) Comercial(is) do Medicamento a ser Incluído:	
Laboratório(s) Farmacêutico(s) Fabricante(s) do Medicamento a ser Incluído:	
Concentração / Unidade de concentração do Medicamento a ser Incluído:	
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) creme ( ) pomada ( ) outra - Especificar:
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM Integra o Anexo de Algum Programa Governamental? ( ) NÃO
Classe Terapêutica (Conforme ATC):	
Indicações Terapêuticas Sugeridas:	
Está Registrado na ANVISA Para a(s) Indicação(ões) Proposta(s)?	( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa Terapêutica para a Solicitação de Inclusão/Exclusão:	
Dose Diária Definida:	Adulto: Prediária:
Duração do Tratamento:	
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM QUAIS?
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM QUAIS?

O Resumo das evidências clínicas ou econômicas que justifiquem a solicitação de inclusão / exclusão / substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA - CPFT

### Bibliográficas:

\*Anexo, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

### DADOS DO PROPONENTE

NOME:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CONSELHO DE CLASSE/IN:	
CONTATO TELEFONE/WHATSAPP:	
E-MAIL:	
DATA:	
DATA: / /	CARIMBO E ASSINATURA

Obs: As solicitações de indicações sem referência de bibliografia não serão avaliada.

### 13. ATUALIZAÇÕES:

18/11/2016: Publicada a primeira versão da REMUME;

Principais aspectos em relação ao conteúdo:

- Listagem segundo classificação anatômica terapêutica e química dos medicamentos;
- Disponibilidade dos locais onde os medicamentos estão disponíveis para uso e/ou fornecimento;

### 14. BIBLIOGRAFIAS

ANVISA DCB Denominação Comum Brasileira Resolução – RDC nº 19 de 5 de Maio de 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 (DOU de 12/09). Gerência geral de inspeção e controle de insumos, medicamentos e produtos.

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME. Brasília 2013. SAFE FETUS.COM. Drogas na gravidez e lactação atualizadas em 30/13/01/02 Disponível em: <http://safefetus.com/public.php/index/viewsub/id/5009/ml/1> Acesso em 10/01/2014

ANVISA Resolução – RDC nº 20 de 9 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS : Para entender a Gestao SUS 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/colacao2011/ivro\_7.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA SUA ORGANIZAÇÃO. 2ª edição. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF. 2006 Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia\_farmacautica\_atencao\_basica\_instrucoes\_tecnicas> Acesso em 01/06/2015

World Health Organization – WHO Collaborating centre for Drug statistics Methodology ATC/DDD atualizada 2013. Disponível em <http://www.whocc.no/> Acesso em 20/08/2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022  
 VALIDADE: 12 (doze) meses, conforme itens descritos abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 0.209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-16, inscrita em sua cidade, Rua Ipiranga, 3240, Sala 01 Quadra 18 Lote 01/II, Jardim Panoramia, Município de Umuarama - PR, CEP 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.486.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.901.819-80, nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, homologado em 02/09/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação – todas as secretarias - 12 meses, conforme itens descritos abaixo:  
 Lote Descrição Un. Marca Quant. Vl. Unit. Vl. Total  
 4 BOLO SIMPLES REDONDO ( LARANJA, MANDIOCA, FUBA, FORMIGUEIRO). PESO MÍNIMO DE 500gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Kg. ANA DOCE 340 R\$ 20,89 R \$ 6.830,60  
 9 LANCHINHO: PÃO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÓLEO E OVOS - RECHEADOS COM PRESUNTO, MUCARELA, TOMATE E CEGANO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Kg. ANA DOCE 300 R\$ 40,00 R\$ 12.000,00  
 10 MINI ESFIRRA ASSADA. PESO MÍNIMO DE 26gr - SABORES DIVERSOS - CARNE, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, PRESUNTO E QUELEO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. A N A DOCE 8050 R\$ 1,42 R\$ 11.431,00  
 11 MINI PÃO FRANCÊS. PESO MÍNIMO DE 30g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Kg. ANA DOCE 900 R\$ 15,29 R\$ 13.761,00  
 12 MINI SALGADINHO FRITO ( COXINHA DE CARNE E FRANGO, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUELEO). PESO MÍNIMO DE 50gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 14800 R\$ 14,24 R\$ 210.752,00  
 13 MINI SALGADO FRITO (SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GRAMA - RECHEIO: CARNE, QUEIJE, FRANGO OU QUELEO - ESPÉCIE A ESCOLHER ENTRE RISÓLES, PASTEL, QUEIJE DE TRIGO, QUEIJE DE PRESUNTO E QUELEO, OU BOLINHA DE QUELEO) BOLINHO DE QUELEO) BANDEJA COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PARA ENTREGA, PAPELAO TÉRMICA, PRÓPRIA PARA SALGADOS FRITOS OU ASSADOS. COM CAPACIDADE DE 100 UNID. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CN ANA DOCE 100 R\$ 70,20 R\$ 7.020,00  
 15 PÃES TIPO FRANCÊS - FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE FRESCO E INTEGRAL NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 24H DA DATA DE ENTREGA. PESO DE 50G CADA UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO) Kg. A N A DOCE 2157,5 R\$ 13,83 R\$ 29.838,23  
 16 PÃO CASEIRO DE SAL. PESO MÍNIMO DE 500gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 470 R\$ 7,99 R\$ 3.755,30  
 17 PÃO CASEIRO MASSA DOCE. PESO MÍNIMO 500GR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 370 R\$ 8,14 R\$ 3.011,80  
 18 PÃO DE FORMA SUPERFÍCIE LACINHA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADÇA, MILO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SA SA PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24H DA DATA DE ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 375 R\$ 9,13 R\$ 3.423,75  
 21 PÃO HOT DOCE OU DE LEITE - PRODUTO OBTIDO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E ÓLEO, APRESNTADA CASCA DOURADA, MICA FINA E LEVEMENTE ADICIONADO E TAMANHO UNIFORME. PESO MÍNIMO 80g MÁXIMA DE 80g, FABRICADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 10400 R\$ 1,84 R\$ 20.176,00  
 22 REFRIGERANTE: NOS SABORES EXUSIVA, LARANJA, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PET COM 02 LITROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. GOLD SCRIN 100T R\$ 8,79 R\$ 879,00  
 24 ROSCA DOCE ( ROSCA MAMA ) PESO MÍNIMO DE 500gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 270 R\$ 12,99 R\$ 3.507,30  
 25 SUCO DE LARANJA INTEGRAL, EMBALAGEM 800 ML, SUCO INTEGRAL, RENDO COMO INGREDIENTE SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO, EMBALADO EM GARRAFAS PETS CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DO TRANSPORTE CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE PARA O CONSUMO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Kg. ANA DOCE 6472,5 R \$ 13,83 R\$ 89.149,69  
 Valor Total Registrado R\$ 221.868,65

12. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros fornecedores, desde que sejam, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços original desta licitação ou em outras licitações, indicadas no preâmbulo do Edital, poderão solicitar a inclusão de suas unidades, desde que apresentem documentação comprobatória de sua existência, em conformidade com a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.  
 3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:  
 a) o número da ata;  
 b) a quantidade do fornecimento;  
 c) a descrição do objeto do pedido;  
 d) a dotação orçamentária onerada;  
 e) o valor;  
 f) as condições de pagamento.  
 3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.  
 3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xamburé e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.  
 3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata.  
 3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação de propostas, indicada no preâmbulo do Edital.  
 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.  
 3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas de tais impostos.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.  
 3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.  
 3.12. Independentemente da solicitação de alteração de preços, o beneficiário do registro de preços, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Xamburé.  
 3.13. Cada parcela entregue será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.  
 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES  
 4.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 4.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetuar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.  
 4.4 - Dando-se por infultura a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:  
 Cada pedido será realizado com antecedência de 2 (duas) dias, com data e hora marcadas para entrega neste Município, no local de cada eventuais/sem, sendo que a entrega deverá ocorrer meia hora antes do horário solicitado. Na entrega, a nota deverá ser apresentada e assinada por quem receber os produtos. Na Nota fiscal deverá constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e demais informações necessárias, ou seja, a Nota Fiscal deverá ser emitida igualmente a autorização de compras. Notas divergentes serão devolvidas.  
 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo receptor da mercadoria. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.  
 CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:  
 a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.  
 b) Ausência de impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.  
 c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.  
 d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.  
 e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.  
 6.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:  
 a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.  
 b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.  
 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES  
 7.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:  
 a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;  
 b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;  
 c) A partir de 5 (cinco) dias de inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.  
 7.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.  
 7.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.  
 7.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.  
 7.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.  
 7.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato de licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores da Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Xamburé-PR.  
 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:  
 a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;  
 b) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;  
 c) Fazer o cumprimento das obrigações de acordo com exigências deste Termo.  
 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:  
 a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;  
 b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente;  
 c) Cumprir o prazo de entrega;  
 d) Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante;  
 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO  
 10.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumprir.  
 10.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;  
 b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;  
 c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;  
 d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;  
 e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria  
 10.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:  
 a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;  
 b) A responsabilização por prejuízos causados à Administração, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.  
 10.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.  
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO  
 11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou for.  
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
 12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.  
 12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.  
 12.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.  
 12.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluí-se o dia de início e incluí-se o dia do vencimento.  
 12.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Xamburé.  
 12.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.  
 Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.  
 Xamburé, 02 de setembro de 2022.  
 Decido JARDIM  
 Prefeito do Município de Xamburé-PR  
 TRONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 Contratada  
 TESTEMUNHAS  
 JESSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA DORIVAL PEREIRA DA SILVA  
 CPF: 089.780.089-90 CPF: 467.900.479-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022  
 VALIDADE: 12 (doze) meses, conforme itens descritos abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 0.209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente J. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.994.766/0001-62, com sede à Rua Jandaia, 4865, Zona III, Município de Umuarama - Pr., CEP 87.502-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Juliana Barrabas Souza, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 9.407.343-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 052.521.609-02, residente e domiciliado na Avenida Maringá, 4701, Zona III, Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, homologado em 14/09/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 1.1. O objeto desta ata é Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção para execução de lombados/ondulações transversais, além de tampas de bueiros/boca de loto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos abaixo:  
 Lote Descrição Un. Marca Quant. Vl. Unit. Vl. Total  
 1 ÁREA FINA M² PROPRIA 50 R\$ 78,40 R\$ 3.920,00  
 2 PEDRA BRITA Nº 01 (9,5 A 19MM) M³ PROPRIA 28 R\$ 91,90 R\$ 2.573,20  
 3 CIMENTO PORTLAND CP-II 32 - SACO COM 50 KG Un. CSN 240 R\$ 35,00 R\$ 8.400,00  
 4 CIMENTO PORTLAND CP-II 32 - SACO COM 50 KG BR GERDAU 64 R \$ 63,85 R \$ 4.086,40  
 5 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D= 1,65MM 90,16 KG/M OU 18 BWG, D= 1,25MM (0,01 KG/M) Kg. GERDAU 40 R\$ 22,70 R\$ 908,00  
 6 PEDRA XADREZADO R\$ 18.887,60

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros fornecedores, desde que sejam, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços original desta licitação ou em outras licitações, indicadas no preâmbulo do Edital, poderão solicitar a inclusão de suas unidades, desde que apresentem documentação comprobatória de sua existência, em conformidade com a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.  
 3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:  
 a) o número da ata;  
 b) a quantidade do fornecimento;  
 c) a descrição do que foi fornecido;  
 d) a dotação orçamentária onerada;  
 e) o valor;  
 f) as condições de pagamento.  
 3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.  
 3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xamburé e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.  
 3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata.  
 3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.  
 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.  
 3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas de tais impostos.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.  
 3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.  
 3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Xamburé.  
 3.13. Cada parcela entregue será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.  
 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES  
 4.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 4.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetuar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.  
 4.4 - Dando-se por infultura a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES.  
 a) As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail.  
 b) A entrega deverá ocorrer na secretaria que for informada na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, ou outro lugar a combinar com o Departamento de Compras, podendo ocorrer a entrega a ser neste Município (sede) ou em qualquer de seus distritos, incluindo-se escolas, entre outro departamento.  
 c) A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
 d) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo receptor da mercadoria.  
 e) A Contratante providenciará a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, pelo Departamento de Compras, que será encaminhada para a (s) empresa (s) vencedora (s) para emissão da Nota fiscal, após a total entrega dos produtos.  
 f) Na Nota Fiscal deverá constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e demais informações necessárias, ou seja, a Nota Fiscal deverá ser emitida igualmente a autorização de compras. Notas divergentes serão devolvidas.  
 g) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretária de saúde.  
 h) A Nota Fiscal SOMENTE deverá ser emitida após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.  
 i) A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.  
 CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:  
 a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.  
 b) Ausência de impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.  
 c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.  
 d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 318/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
MATRÍCULA: 500157  
DESTINO: MARINGÁ/PR  
SAÍDA: 13/07/2022 às 7:30 horas  
RETORNO: 13/07/2022 às 17:00 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 85,55 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA**  
MATRÍCULA: 202447  
RG: 10.855.641-2  
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 14:00:HMIM 13/09/2022  
RETORNO: 18:00HMIM 13/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
MATRÍCULA: 201991  
RG: 8.516.889-4  
DESTINO/UF: LOANDA  
SAÍDA: 13:00H 14/09/2022  
RETORNO: 19:00HM 14/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: ARAPONGAS E CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 03:30H 12/09/2022  
RETORNO: 19:30H 12/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:30H 13/09/2022  
RETORNO: 13:00H 13/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 14:30H 15/09/2022  
RETORNO: 19:00H 15/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: Eliane Ap. Nascimento Henrique de Oliveira**  
MATRÍCULA: 202170  
RG: 4.832.480-8  
DESTINO/UF: Cianorte/Pr  
DATA: 14/09/2023  
HORA SAÍDA: 6h30  
HORA RETORNO: 17h00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 42,77 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte (Curso Educa Juntos de Matemática).

**Rosinei Vacilio de Arruda**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA**  
MATRÍCULA: 202073  
RG: 4.976.786-2  
DESTINO/UF: ARAPONGAS  
SAÍDA: 03:20 DIA 13/09/2022  
RETORNO: 16:00 DIA 13/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA:BEJ4147  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS**  
MATRÍCULA: 202204  
RG: 6.308.630-4  
DESTINO/UF: LOANDA  
SAÍDA: 13:30H:00MIN 14/09/2022  
RETORNO: 19:00H:00MIN 14/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: AMB - PLACA: BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: Rosângela Maria Leme Gomes**  
MATRÍCULA: 202150  
RG: 4.199.233-6  
DESTINO/UF: Cianorte/Pr  
DATA: 14/09/2023  
HORA SAÍDA: 6h30  
HORA RETORNO: 17h00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 42,77 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte (Curso Educa Juntos de Matemática).

**Rosinei Vacilio de Arruda**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: MARINGÁ E CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 05:00H 14/09/2022  
RETORNO: 19:00H 14/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 322/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME DO SERVIDOR: RONEY DE SOUZA ARAUJO**  
MATRÍCULA: 20238  
RG: 12.451.876-8  
DESTINO: CURITIBA/PR  
SAÍDA: 14/09/2022 às 19:30 horas  
RETORNO: 16/09/2022 às 08:30 horas

Pagamento de uma diária e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 513,30 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA/PR, para participar da jornada Auxílio Brasil. Tal despesa poderá ser custeada com recurso IGD/PAB.

**LENICE BRASILIANO MARINHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA**  
Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900  
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

**Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 212/2018**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA  
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2023.  
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil seicentos e quarenta reais) para até R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e noventa reais).  
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.30.39.00.00 - D-146 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.30.39.00.00 - D-148 - F-494  
**Cláusula Quarta:** Fica alterado o titular do presente contrato para o Sr. **CLODALDO ROGERIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.  
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/09/2022.

**Termo Aditivo 006 ao Contrato N° 294/2021**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
**Cláusula Primeira:** Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 101.350,00 (cento e um mil e trzentos e cinquenta reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 1.453.980,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), para R\$ 1.352.530,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).  
Data: 08/09/2022.

Item	Descrição:	Valor Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste Redução (R\$)	Valor unitário Reajustado (R\$)	Qtd e Reequilibrada	Valor Total (R\$)
3	Óleo diesel S10 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL	R\$ 6.61	8,3%	R\$ 0,55	R\$ 6,06	36.000	R\$ 19.800,00
4	Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATE 25% DO VALOR TOTAL PARA ME E EPP	R\$ 6,61	8,3%	R\$ 0,55	R\$ 6,06	30.000	R\$ 16.500,00
5	Gasolina comum - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL	R\$ 5,17	12,9%	R\$ 0,67	R\$ 4,50	57.000	R\$ 38.190,00
6	Gasolina comum - COTA RESERVADA DE ATE 25% DO VALOR TOTAL PARA ME E EPP	R\$ 5,17	12,9%	R\$ 0,67	R\$ 4,50	30.000	R\$ 20.100,00
7	Etilanol - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL	R\$ 3,89	13,3%	R\$ 0,52	R\$ 3,37	9250	R\$ 4.810,00
8	Etilanol - COTA RESERVADA DE ATE 25% DO VALOR TOTAL PARA ME E EPP	R\$ 3,89	13,3%	R\$ 0,52	R\$ 3,37	3.750	R\$ 1.950,00
Valor Total Redução do Termo Aditivo							<b>R\$ 101.350,00</b>

Umuarama, 15 de setembro de 2022.

**CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR**  
Diretor de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 275/2022**  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 138/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:  
I - PPA;  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa;  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 9 de setembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 281/2022**  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 138/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:  
I - PPA;  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa;  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 15 de setembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
NOTIFICAÇÃO Nº 120/2022

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Trabalhadoras e Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO: 13/09/2022  
FUNDEB: R\$ 107.574,54  
14/09/2022: FUNDEB: R\$ 939.197,06

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2022.  
**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 275 DE 09/09/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S	Manutenção de Secretaria de Comunicação Social	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL					<b>R\$ 24.000,00</b>

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 275 DE 09/09/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	Manutenção e Exp. de Insumos	JURIS SOBRE A D I VIVA POR CONTRATO	1000	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL					<b>R\$ 24.000,00</b>

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 281 DE 15/09/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	Manutenção e Exp. de Insumos	JURIS SOBRE A D I VIVA POR CONTRATO	1000	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL					<b>R\$ 200.000,00</b>

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 281 DE 15/09/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	Manutenção e Exp. de Insumos	JURIS SOBRE A D I VIVA POR CONTRATO	1000	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL					<b>R\$ 200.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2022**

No dia 8 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da infração acima, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
GISELE DO NASCIMENTO SALDAN, inscrita no CPF Nº. 308.012.998-75, legítima (proprietária), possuidora) ou sua sucessora) do imóvel, sito Quadra 0809 Lote 061A PARQUE ELZA DA MADEIRA, RUA LAURENDO MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6467228.

**Da Infração:**  
Diverso do que com preteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Aplicada:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher as cotas desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EXTRATO Nº 83/2022**

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022;

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2021

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

Objeto do Edital nº 75/2021 de 16 de agosto de 2021 - 1ª Chamada

ASIS - AUXÍLIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	1ª	PRISCILA SILVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	14/09/2021	16/09/2023	057.774.339-28	R\$ 1.620,73
2	2ª	DANIELA ELIZIA DA SILVA LUPEPSA	Secretaria Municipal de Saúde	14/09/2021	16/09/2023	666.851.679-91	R\$ 1.620,73

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 15 de Setembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EXTRATO Nº 90/2022**

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022;

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2021

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

Objeto do Edital nº 74 de 16 de agosto de 2022 - 2ª Chamada

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA-20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	5ª	Maria Silvana Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	05/09/2022	05/09/2022	085.511.669-96	R\$ 4.183,70
2	6ª	Melissa Margarito Pardo Nunes	Secretaria Municipal de Saúde	05/09/2022	05/09/2022	085.511.669-96	R\$ 4.183,70

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de Setembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1532 / 2022**

No dia 1 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1532 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da infração acima, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
FURLAN & CAMILO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 14.804.804/0001-58, legítima (proprietária), possuidora) ou sua sucessora) do imóvel, sito Quadra 0802 Lote 06A, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARIANO FIORINI, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4455130.

**Da Infração:**  
Diverso do que com preteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Aplicada:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher as cotas desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EXTRATO Nº 92/2022**

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022;

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2021

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

Objeto do Edital nº 78 de 23 de agosto de 2022 - 2ª Chamada

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA-20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	7ª	Lourival Raimundo dos Santos Junior	Secretaria Municipal de Saúde	08/09/2022	08/09/2022	049.603.399-93	R\$ 4.805,76

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 05 de setembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EXTRATO Nº 84/2022**

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022;

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2021

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

Objeto do Edital nº 67 de 14 de julho de 2022 - 2ª Chamada

FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	2ª	EDILAINÉ MARTINS DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/2022	01/08/2022	061.865.439-94	R\$ 4.183,71

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de julho de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2022**

No dia 8 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da infração acima, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
GISELE DO NASCIMENTO SALDAN, inscrita no CPF Nº. 308.012.998-75, legítima (proprietária), possuidora) ou sua sucessora) do imóvel, sito Quadra 0809 Lote 061A PARQUE ELZA DA MADEIRA, RUA LAURENDO MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6467228.

**Da Infração:**  
Diverso do que com preteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Aplicada:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher as cotas desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EXTRATO Nº 92/2022**

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022;

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2021

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

Objeto do Edital nº 78 de 23 de agosto de 2022 - 2ª Chamada

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA-20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	7ª	Lourival Raimundo dos Santos Junior	Secretaria Municipal de Saúde	08/09/2022	08/09/2022	049.603.399-93	R\$ 4.805,76

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 05 de setembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EXTRATO Nº 84/2022**

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022;

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2021

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

Objeto do Edital nº 67 de 14 de julho de 2022 - 2ª Chamada

FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	2ª	EDILAINÉ MARTINS DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/2022	01/08/2022	061.865.439-94	R\$ 4.183,71

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de julho de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2022**

No dia 8 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da infração acima, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
GISELE DO NASCIMENTO SALDAN, inscrita no CPF Nº. 308.012.998-75, legítima (proprietária), possuidora) ou sua sucessora) do imóvel, sito Quadra 0809 Lote 061A PARQUE ELZA DA MADEIRA, RUA LAURENDO MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6467228.

**Da Infração:**  
Diverso do que com preteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Aplicada:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher as cotas desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 - PMU**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 057/2022 - PMU, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento instalação de links de dados de 50(cinquentas) Mbps Full, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, para atender a Guarda Municipal de Umuarama, para fins de julgamento de impugnação ao edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas.

Umuarama, 15 de setembro de 2022.

**CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EDITAL Nº 84/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - SONHO MEU, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - SANTA ELIZA e ENFERMEIRO(a) para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

01 foto colorida 3x4 (atual);  
Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside);  
fotocópia da carteira de identidade (R.G.);  
fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada);  
fotocópia da carteira de nascimento ou casamento;  
fotocópia PIS ou PASEP;  
certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br);  
fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;  
carteira de habilitação (quando couber);  
certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber);  
fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma);  
registro no conselho da classe (quando couber);  
Comprovante (completo) de imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceito declaração de bens);



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1268 / 2022**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0055, Lote: 001B - ZONA 6 - N.º: 1820**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rocados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**CELIO GERI** CPF/CNPJ: 28035917900  
CADASTRO: 735100 QUADRA: 0055 LOTE: 001B  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 1820 CEP: 87504000  
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1268 / 2022

CELIO GERI CPF/CNPJ: 28035917900

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1820, ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1520 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1520 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
ALEX SANDRO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF Nº. 059.746.999-71, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 025A, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4753800.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1520 / 2022 CADASTRO: 1-4753800 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 025A

CONTRIBUINTE: ALEX SANDRO MEDEIROS - CPF/CNPJ: 059.746.999-71

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO DA SILVA FILHO, Nº 820, CEP: 87375000 - CENTRO - MOREIRA SALES-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1519 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1519 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
ALEX SANDRO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF Nº. 059.746.999-71, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 025A, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4753800.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1519 / 2022 CADASTRO: 1-4753800 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 025A

CONTRIBUINTE: ALEX SANDRO MEDEIROS - CPF/CNPJ: 059.746.999-71

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO DA SILVA FILHO, Nº 820, CEP: 87375000 - CENTRO - MOREIRA SALES-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1428 / 2022**

No dia 19 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1428 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº. 029.406.729-97, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0028, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5750700.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1428 / 2022 CADASTRO: 1-5750700 ZONA: 0006 QUADRA: 0005 LOTE: 0028

CONTRIBUINTE: ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.406.729-97

ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 APTO 34 - BLA3 - ZONA 3 - COND. RES. OURO VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100